



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.040, de 22.02.90.

Altera a redação do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.028, de 27.12.89, e, por decorrência, a numeração do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, e o Município de Ubá, MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 2.028, de 27.12.89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - As obrigações gerais de cada uma das partes convenientes, bem como os direitos e deveres que lhes são respectivamente adstritos em decorrência da celebração dos citados instrumentos, são os contidos nas Cláusulas do Termo de Convênio e do Termo Aditivo III, de que trata a presente Lei".

Art. 2º - O Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, e o Município de Ubá, em decorrência da autorização contida na Lei Municipal nº 2.028, de 27.12.89, passa a vigorar com a seguinte alteração numérica:

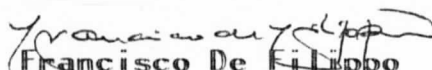
"Termo Aditivo III".

Art. 3º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 2.028, de 27.12.89, não contrariados pela presente Lei.

Art. 4º - Permanecem inalterados e em pleno vigor todas as Cláusulas, normas e condições constantes do Termo de Convênio e do Termo Aditivo mencionados no art. 2º desta Lei, por ela não contrariados.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este instrumento entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 27 de dezembro de 1989.

Ubá, MG, 22 de fevereiro de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal